

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)**  
**DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**  
**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

<b>SAS</b>	<b>SM</b>
<b>NOME DA OSC</b>	<b>AÇÃO SOCIAL SÃO MATEUS</b>
<b>NOME FANTASIA</b>	<b>CCA PARQUE DAS FLORES</b>
<b>TIPOLOGIA</b>	<b>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes</b>
<b>EDITAL</b>	<b>Com Dispensa de Chamamento</b>
<b>Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO</b>	<b>6024.2021/0000130-7</b>
<b>Nº TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	<b>057/SMADS/2021</b>
<b>NOME DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>Mauricio Vlamir Ferreira</b>
<b>RF DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>858.841-4</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA</b>	<b>26/02/2021</b>
<b>PERÍODO DO RELATÓRIO</b>	<b>01/03/2022 à 31/08/2022 - 3ª Parcial</b>

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DGC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

**(X) APROVAÇÃO** da prestação de contas

**( ) APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral


**( ) REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

**OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: "**Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria**"; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **homologa** a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:

- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea " I – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período, .....".

Data: 10/11/2022

  
 Karina Jéssica Pordeus  
 RF: 779.374.0  
 SMADS / SAS SM  
 RF: 40.494  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 Juliana Elvira Silvério  
 Membro II  
 São Mateus  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação

  
 Moacyr Yassuo Uehara  
 RF 587.988.1  
 SMADS/SAS SM  
 Carimbo e assinatura membro  
 Comissão de Monitoramento  
 e Avaliação